PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 512 **DE** 10 **DE** ABRIL **DE** 2000.

CRIA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE GARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica criado o programa de alfabetização de garis do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A alfabetização acontecerá no período matutino, uma hora antes de iniciar a lida, com carga horária de 3 horas por semana.

Art. 3º - Serão criadas salas de aula com capacidade para atender ao número de trabalhadores previamente inscritos no programa.

Art. 4º - Serão selecionados professores capacitados da rede pública municipal para atender as necessidades do programa.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial, no valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as despesas decorrentes da implantação da escola ora criada, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, 10 de ABRIL de 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito do Município de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Terça-feira, 11 de abril de 2000. n.° 417.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 511 DE 10 DE ABRIL DE 2000

MODIFICA O NOME DA ATUAL RUA 5, NO CONJUNTO PRICUMÃ IV, NESTA CIDADE DE BOA VISTA PARA PASTOR ALMIR NOGUEIRA GUERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- A rua "5" no Conjunto Pricumã IV, nesta Cidade de Boa Vista, passa a denominar-se "PASTOR ALMIR NOGUEIRA GUERRA".

Art. 2º - As numerações dos imóveis permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, responsável em adotar providências para colocação da Placa de Identificação da referida Rua.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, 10 de abril de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 512 DE 10 DE ABRIL DE 2000

CRIA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE GARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica criado o programa de alfabetização de garis do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A alfabetização acontecerá no período matutino, uma hora antes de iniciar a lida, com carga horária de 3 horas por semana.

Art. 3º - Serão criadas salas de aula com capacidade para atender ao número de trabalhadores previamente inscritos no programa.

Art. 4º - Serão selecionados professores capacitados da rede pública municipal para atender as necessidades do programa.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial, no valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as despesas decorrentes da implantação da escola ora criada. nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, 10 de abril de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº017 (O), DE 03 DE ABRIL DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do art. 7º da Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 – Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999 - um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 56.000,00** (cinqüenta e seis mil reais), no Projeto/Atividade que se classifica a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
→PROJETO/ATIV: 0308.0214.301- Manutenção da Secretaria M de Finanças.
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 000 – Valor: R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), decorrerão do excesso de arrecadação do Tributo Indenizações e Restituições - Rubrica: 1920.00.00.

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, 03 de abril de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº018 (O), DE 10 DE ABRIL DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do art. 7º da Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 – Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999 - um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais), no Projeto/Atividade que se classifica a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO
→PROJETO/ATIV: 0414.0804.802- Manutenção do Departamento de Agricultura e Paisagismo.
EL. DE DESPESA:4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 000 – Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), têm como fonte de origem a anulação parcial dos Projetos/Atividades que se classificam a seguir :